

Homologo
Em 03 de abril de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 26 de dezembro de 2024.

Protocolo 1528516

PORTARIA Nº 102-R, 01 DE ABRIL DE 2025

Prorroga a paralisação provisória das atividades da EEEFM Padre Humberto Piacente e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 08 de maio de 2014 (DOES de 13/05/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, bem como suas alterações;

- a **Portaria nº 083-R**, de 29 de julho de 2020 (DOES de 30/07/2020), que estabelece normas complementares para a solicitação formal de elaboração de Portaria de criação de escola, curso, etapa e modalidade de ensino na rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, e demais providências;

- a **Portaria nº 250-R**, de 21 de novembro de 2023 (DOES de 22/11/2023), que define procedimentos complementares para a paralisação provisória de unidade escolar pública estadual, em consonância com o previsto na Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, e dá outras providências;

- a **Portaria nº 007-R**, de 09 de janeiro de 2024 (DOES de 10/01/2024), que paralisa provisoriamente as atividades da EEEFM Padre Humberto Piacente e dá outras providências;

- o **Processo E-Docs nº 2024-81TD7**, que solicita a paralisação provisória da EEEFM Padre Humberto Piacente;

- o **Encaminhamento E-Docs nº 2025-D9K87J**, que solicita a prorrogação da paralisação provisória da EEEFM Padre Humberto Piacente;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a paralisação provisória das atividades da EEEFM Padre Humberto Piacente, situada na Rua Ana Siqueira, s/nº, Bairro Alecrim, Município de Vila Velha, ES, conforme inciso I do parágrafo 4º do artigo 40 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014 e artigo 16 da Portaria nº 250-R, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º A prorrogação da paralisação será por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º

de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por nova Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1528494

PORTARIA Nº 104-R, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece critérios para a distribuição de *chromebooks* para estudantes de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Lei nº 9.394/1996, implementando as mudanças previstas para o Novo Ensino Médio, como o aumento da carga horária mínima;

- a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, que altera as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM, prevendo que parte da carga horária dessa etapa pode ser realizada com atividades à distância, sendo até 20% no turno diurno, até 30% no turno noturno e até 80% na Educação de Jovens e Adultos - EJA, cabendo aos sistemas de ensino prover os recursos financeiros e materiais necessários à ampliação dos tempos e espaços dedicados ao trabalho educativo nas unidades escolares;

- a aquisição, por parte desta Secretaria de Estado da Educação - SEDU, de 60.000 (sessenta mil) *chromebooks* para os estudantes de Ensino Médio destinados à aplicação de metodologias ativas em ambiente virtual;

- a importância de se instrumentalizar escolas/estudantes com recursos tecnológicos que viabilizem a aplicação de novas metodologias nos processos de ensinar e aprender em quantidade suficiente ao uso individual dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para distribuição de *chromebooks* aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, com matrícula ativa no ano letivo de 2025, a saber:

- I - estudantes de todas as séries do Ensino Médio noturno;
- II - estudantes da terceira série do Ensino Médio que não foram contemplados no inciso I;
- III - estudantes da Educação de Jovens e Adultos (presencial e semipresencial);
- IV - estudantes da segunda série do Ensino Médio que não foram contemplados no inciso I;
- V - estudantes da primeira série do Ensino Médio que não foram contemplados no inciso I.

Vitória (ES), segunda-feira, 07 de Abril de 2025.

Art. 2º Fica resguardada a distribuição dos equipamentos aos interessados, obedecida a ordem de critério definida no art. 1º e o quantitativo de equipamentos disponíveis na unidade escolar.

Parágrafo único. Estudantes rematriculados para 2025 que já dispõem de equipamento sob sua guarda e responsabilidade, e que permaneceram nos critérios definidos no art. 1º desta Portaria, poderão continuar com o equipamento para utilização pedagógica.

Art. 3º Após a distribuição de equipamentos aos estudantes no âmbito da unidade escolar, permanecendo saldos remanescentes, caberá à Superintendência Regional de Educação - SRE operacionalizar o recolhimento das máquinas e a redistribuição às escolas pertencentes à SRE que apresentem necessidade do equipamento.

Art. 4º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pelo Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *chromebooks* e de pacote de dados de internet pelos estudantes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 106-R, de 24 de abril de 2024 e disposições em contrário

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2025

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1528548

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA Nº 103-R, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 12.329, de 27 de dezembro de 2024**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a **Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025** que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os **Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014, Nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, Nº 3994-R, de 08 de julho de 2016 e Nº 4.332-R, de 26 de novembro de 2018** que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 012/2025** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários visando à contratação de 10 (dez) docentes e 01 (um) docente conteudista para atuarem na elaboração do material didático-pedagógico e na execução da Formação em Gestão Educacional por Mentoria, destinada a Superintendentes Regionais de Educação, Assessores do Regime de Colaboração, Secretários Municipais de Educação e Coordenadores Municipais do PAES.

II - Termo de Cooperação nº.: **012/2025, de 21/03/2025**

III - VIGÊNCIA Data de início: **04/04/2025**

Data de término: **31/12/2025**

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 28 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

UO: 28201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

UG: 280201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

VI - CRÉDITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UG EMITENTE:			420101	UG FAVORECIDA:			280201	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.128. 0032. 2183	FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES	1500100100	3.3.90.36	420101	2890	19.680,00
10	42101	12.128. 0032. 2183	FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES	1500100100	3.3.90.47	420101	2890	3.936,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:		MAI:		SET:				
FEV:		JUN:		OUT:				
MAR:		JUL:		NOV:				
ABR:	23.616,00	AGO:		DEZ:				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 04 de abril de 2025

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1528616